



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## LEI Nº 4.184, DE 1º DE JULHO DE 2015.

"Inclui no Calendário Oficial da Estância Turística de Tremembé a FESTA JUNINA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

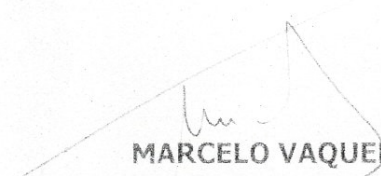
**ARTIGO 1º** - Fica criada na Estância Turística de Tremembé FESTA JUNINA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que se realiza, anualmente, durante o mês de junho, na Praça Geraldo Costa.

**ARTIGO 2º** - A Festa de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial da Estância Turística de Tremembé.

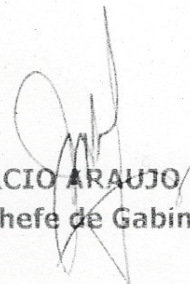
**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover, dentro de seu poder discricionário, atividades para as famílias tremembeenses.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de julho de 2015.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de julho de 2015.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito